

PROCESSO Nº 2022026873
CONTRATO Nº 177/2022
SERVIDORA MAT. Nº 006822

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA GUILHERME BRAZ GONÇALVES 02946463109, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de outubro de 2021), o Senhor **FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2097655, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 004.585.741-55, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 07, Lote 08, Setor Mandú, Luziânia/GO, CEP: 72.814-540.

CONTRATADA:

A Empresa **GUILHERME BRAZ GONÇALVES 02946463109**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 31.684.991/0001-00, com sede na Rua do Santíssimo Sacramento, nº 391, Apartamento 301, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-280, neste ato representada por seu titular, o Senhor **GUILHERME BRAZ GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.815.395, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 029.464.631-09, residente e domiciliado na Rua do Santíssimo Sacramento, nº 391, Apartamento 301, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-280.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na organização, coordenação, administração e realização da **1ª Corrida de Rua em Festejos aos 269 anos da Festa do Divino, que acontecerá no dia 29 de maio do corrente ano**, alusiva as comemorações da Festa do Divino Espírito Santo, Nossa Senhora do Rosário e São Benedito da cidade de Luziânia/Goiás. Compreendendo todas as etapas, tais como: trajetória de percursos, materiais, produtos e premiações, necessários para todo o evento, conforme especificado no Anexo I deste Edital, conforme especificado abaixo:

Item	Quant	Und.	Descrição dos Materiais	V. Unitário	V. Total
01	01	Sv	Sistema eletrônico de leitura de chips Cronometragem com chip;		
02	1.000	Um	Nº de peito (personalizado) com chips tipo TYVEK (inclusos alfinetes de fixação);		
03	1.000	Um	Medalhas Personalizadas;		

04	1.000	Um	Camisetas Atletas – em tecido tecnológico em sublimação total em policromia;		
05	60	Um	Troféus Personalizados;		
06	1.000	Kit	Lanche com isotônico, fruta e doce;		
07	01	Sv	Locução e DJ;		
08	150	Sv	Staffs;		
09	150	Um	Camisetas Staffs em tecido tecnológico em sublimação total em policromia;		
10	01	Sv	Conjunto de brinquedos infláveis;		
11	01	Um	Premiação do 1º ao 5º lugar, nas categorias: Elite Masculino e Feminino, Morador Local, Masculino e Feminino, PNE Masculino e Feminino.		
12	5000	Um	Copos d'água 200 ml;		
13	50	Um	Barras de Gelo 10 Kg		
Valor Global da Proposta				R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente Contrato é celebrado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, com início a partir da data de sua assinatura, ou seja, **26 de maio de 2022 a 25 de junho de 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério do **CONTRATANTE** de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estipulado como valor do contrato a quantia de **R\$ 154.460,00 (cento e cinquenta quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**, que será paga de acordo com a execução dos serviços, através de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e liberação pelo Controle Interno, mediante solicitação do Fiscal do contrato em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 22 de junho de 1994 e originou do **Processo Administrativo nº 2022024138**, na modalidade **Carta Convite nº 011/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESCINDIBILIDADES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o presente ajuste nos casos arrolados pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de Cláusula deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente contrato no valor de **R\$ 154.460,00 (cento e cinquenta quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**, está empenhada no presente exercício financeiro sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021:

- **R\$ 18.470,00 (dezoito mil quatrocentos e setenta reais) – 2022.0226.27.812.0090.2429 – Promoção e Participação de Festejos, Eventos e Comemorações – Dotação Compactada: 2022.0568 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 07 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 100 – Cotação: 48929 – Autorização de Compras: 102521 – Nota de Empenho: 9350 – Processo Administrativo: 2022026771;**
- **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) – 2022.0226.13.392.0090.2577 – Promoção e Participação de Festejos, Eventos e Comemorações – Dotação Compactada: 2022.0438 – Natureza da Despesa: 339031 – Premiações Culturais e Artísticas – Sub Natureza: 00 – Premiações Culturais e Artísticas – Fonte: 100 – Cotação: 48929 – Autorização de Compras: 102520 – Nota de Empenho: 9352 – Processo Administrativo: 2022026764;**
- **R\$ 48.100,00 (quarenta oito mil e cem reais) – 2022.0226.27.812.0090.2429 – Promoção e Participação de Festejos, Eventos e Comemorações – Dotação Compactada: 2022.0568 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 15 – Material para Festividades e Homenagens – Fonte: 100 – Cotação: 48929 – Autorização de Compras: 102522 – Nota de Empenho: 9354 – Processo Administrativo: 2022026773;**
- **R\$ 65.890,00 (sessenta cinco mil oitocentos e noventa reais) – 2022.0226.27.812.0090.2429 – Promoção e Participação de Festejos, Eventos e Comemorações – Dotação Compactada: 2022.0570 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Sub Natureza: 23 – Festividades e Homenagens – Fonte: 100 – Cotação: 48929 – Autorização de Compras: 102523 – Nota de Empenho: 9356 – Processo Administrativo: 2022026776.**

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGACÕES:

Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir a Cláusula Primeira do presente contrato, conforme Termo de Referência anexo ao edital de Carta Convite já citada, seguindo a necessidade dos serviços ora contratados durante sua vigência.

Parágrafo Único:

Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através de pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à Legislação Trabalhista e outros que possam decorrer do Contrato ora ajustado, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme especificado no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro:

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo:

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A multa a ser aplicada será:

- a) de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega, a ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) A multa poderá ser deduzida de valores a pagar à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS:

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato a parte que infringir a qualquer Cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS AJUSTES:

As partes poderão ajustar através de Aditivo ao presente Contrato, outras Cláusulas e condições diferentes e referentes ao mesmo ou novos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O CONTRATANTE nomeia, através da Portaria nº 001, de 18 de maio de 2021, o servidor **WALLACE ALVES REIS** portador do CPF nº 036.185.381-54, para função de Fiscal do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução do objeto, **bem como a vigência do contrato**, e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, sendo que aplica-se nos casos porventura omissos os diplomas legais descritos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 26 de maio de 2022.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Pelo Contratante

GUILHERME BRAZ GONÇALVES
Pela Contratada

WALLACE ALVES REIS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25